

CAPAG 2023

UF		Endividamento		Poupança Corrente		Liquidez		Capag 2023
Acre	AC	46,90%	A	90,47%	B	70,09%	A	B
Alagoas	AL	91,85%	B	86,30%	B	46,60%	A	B
Amapá	AP	77,33%	B	76,24%	A	134,58%	C	C
Amazonas	AM	40,00%	A	92,19%	B	9,20%	A	B
Bahia	BA	51,55%	A	84,81%	A	4,51%	A	A
Ceará	CE	60,27%	B	87,12%	B	8,46%	A	B
Distrito Federal	DF	42,03%	A	94,28%	B	59,35%	A	B
Espírito Santo	ES	34,21%	A	80,57%	A	6,98%	A	A
Goiás	GO*	-	-	-	-	-	-	C
Maranhão	MA	40,61%	A	89,07%	B	-	C	C
Mato Grosso	MT	17,47%	A	78,85%	A	7,06%	A	A
Mato Grosso do Sul	MS	49,17%	A	85,78%	B	11,99%	A	B
Minas Gerais	MG*	-	-	-	-	-	-	D
Pará	PA	16,10%	A	87,86%	B	20,73%	A	B
Paraíba	PB	33,75%	A	84,54%	A	2,82%	A	A
Paraná	PR	58,29%	A	87,12%	B	7,21%	A	B
Pernambuco	PE	47,18%	A	92,37%	B	146,49%	C	C
Piauí	PI	68,93%	B	89,90%	B	55,85%	A	B
Rio de Janeiro	RJ*	-	-	-	-	-	-	D
Rio Grande do Norte	RN	34,55%	A	95,49%	C	-	C	C
Rio Grande do Sul	RS*	-	-	-	-	-	-	D
Rondônia	RO	44,40%	A	83,67%	A	3,55%	A	A
Roraima	RR	27,29%	A	88,15%	B	22,55%	A	B
Santa Catarina	SC	58,44%	A	89,04%	B	10,33%	A	B
São Paulo	SP	144,53%	C	87,71%	B	37,78%	A	B
Sergipe	SE	43,15%	A	92,35%	B	23,13%	A	B
Tocantins	TO	31,94%	A	88,94%	B	36,80%	A	B

Fonte e elaboração: Secretaria do Tesouro nacional

* Os Estados que optaram por aderir ao Regime de Recuperação Fiscal (RRF) tiveram as notas de Capag revisadas com base no art. 6º da Portaria ME nº 5.623, de 2022, e no art. 31 da Portaria STN nº 10.464, de 2022.